



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Outros Olhares sobre o Plano de Logística Sustentável na UFES

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Agosto de 2017

Convênio entre UFES e SEJUS/ES

O Convênio celebrado entre a UFES e a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, se estabelece como um importante instrumento social para promover a reintegração do apenado à sociedade sendo fundamental para a efetivação das políticas de ressocialização por meio do trabalho, tornando-os aptos às atividades sócio produtivas, bem como dotá-los de responsabilidades econômicas, éticas e sociais, minimizando os efeitos do encarceramento e reduzindo a reincidência criminal. Isso porque possibilita ao detento a oportunidade de resgatar seu valor produtivo, além de incentivar maior vinculação das instituições de ensino superior junto ao sistema prisional, por meio de qualificação dos apenados e cumprimento do papel social da Universidade.

Como foi elaborado o Convênio

O Convênio foi adequado para uma Instituição Federal, de modo que todo pagamento é realizado por meio de Documento Único de Arrecadação – DUA, a ser gerado no site www.sefaz.es.gov.br.

Os valores são repassados para as respectivas contas bancárias dos trabalhadores apenados. O salário é dividido em três partes iguais, sendo: 1/3 para o trabalhador apenado, 1/3 para o beneficiário e 1/3 fica retido na poupança que só é liberado após alvará de soltura. Em parceria com a SEJUS, o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo emite dois cartões bancários para o trabalhador apenado e seu beneficiário.

São efetuados os seguintes pagamentos

No primeiro mês, após assinatura do Convênio, foi realizado o pagamento do DUA referente ao vale transporte para o quantitativo de trabalhadores apenas que iniciariam o programa, no nosso caso foram 20 trabalhadores: O valor foi conforme tabela tarifada do sistema metropolitano de transporte coletivo integrado de estrutura tronco-alimentadora que funciona dentro da [Região Metropolitana de Vitória](#) – TRANSCOL, no valor total mensal de R\$ 140,00.

A SEJUS é a responsável por transferir o valor acima para a conta do trabalhador apenas.

O convênio prevê também o valor total mensal de R\$ 176,00 referentes ao fornecimento de alimentação pronta. No caso da Universidade este valor não é repassado, pois fornecemos marmitas produzidas pelo Restaurante Universitário. Porém verificamos que apenas o fornecimento do almoço não se fazia suficiente, em virtude dos horários conforme abaixo:

São efetuados os seguintes pagamentos

O trabalhador apenado toma café da manhã na Unidade prisional às 4:30h, embarca no ônibus às 5:00h, chegando na UFES entre 6:40h e 7:00h dependendo do trânsito, o horário de almoço é de 11:00h as 12:00h. Assim, são mais de 6:00h sem se alimentar, sendo necessário um segundo café da manhã neste intervalo de tempo, o mesmo se faz necessário a tarde, pois o jantar é feito na unidade prisional, aproximadamente as 20:00h. Desta forma, decidimos fazer um registro de preço para fornecimento de café da manhã, almoço e lanche da tarde, com intuito de resolver a demanda acima mencionada e manter o fornecimento da alimentação nos períodos em que o Restaurante Universitário estiver em recesso.

- O Pagamento a título de remuneração, por meio de repasse ao Fundo de Trabalho Penitenciário via DUA é no valor mensal de R\$ 937,00, até o 5º dias útil subsequente ao mês trabalhado.

Compete à SEJUS/ES

I - Submeter os presos à avaliação da Comissão Técnica de Classificação (CTC), que definirá os nomes daqueles que poderão trabalhar;

A CTC é composta por profissionais da segurança, serviço social, psicologia, saúde, jurídica e direção da unidade prisional.

II - Selecionar, após avaliação e indicação da CTC, os presos que apresentarem melhor comportamento e atendam ao disposto nos artigos 32 e 37 da Lei nº. 7.210/84 (Lei de Execução Penal - LEP) e suas alterações, para desenvolver a atividade laborativa. Após esta seleção, a UFES realiza a seleção final dos presos selecionados pela CTC na unidade prisional.

III - Conferir e encaminhar, por meio das Unidades Prisionais, as folhas de frequência dos internos trabalhadores, a fim de verificar o desenvolvimento das atividades e encaminhar mensalmente à Vara de Execuções Penais, relação discriminando o nome e quantidade de dias trabalhados, para efeito de remição de pena, conforme art.126 da Lei nº. 7.210/84;

Compete à SEJUS/ES

IV - Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos internos trabalhadores, *in loco*, por meio da Gerência de Educação e Trabalho (GET) e da equipe laboral e direção da Unidade Prisional;

V - Comunicar à GET e à Vara de Execuções Penais, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;

VI – Acompanhar, por meio da GET, todo o processo de parceria entre o Conveniado e a Secretaria durante a vigência do presente Termo de Cooperação;

Compete à SEJUS/ES

VII – Repassar ao trabalhador apenado, **por meio do Fundo do Trabalho Penitenciário (FTP)**, valores recebidos da CONVENIADA, referentes a remuneração, transporte e alimentação;

VIII – Repassar o valor a título de remuneração ao trabalhador apenado, procedendo a divisão em consonância com a Lei de Execução Penal (LEP);

IX – Manter efetiva comunicação com o Conveniado, através do setor laboral da unidade prisional, objetivando a celeridade das demandas apresentadas pelas partes, garantindo a satisfação da parceria.

Compete à UFES

- I - Enviar para a unidade prisional a “folha de frequência” do trabalhador apenado, até o 2º dia útil subsequente ao mês trabalhado, devidamente assinada pelo respectivo trabalhador e representante da UFES, para fins de remição de pena (art.126 da Lei nº. 7.210/84);
- II - Comunicar à Direção da Unidade Prisional, quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos internos trabalhadores, tais como atrasos, ausências, inclusive para atendimento médico em situações de emergência, dentre outras ocorrências, por meio de contato telefônico, e-mail e registro na folha de frequência do trabalhador apenado;
- III - Oferecer aos trabalhadores apenados, atividades compatíveis com suas aptidões respeitando suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da Universidade;

Compete à UFES

IV - Proceder ao treinamento específico, conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos trabalhadores apenados, atendendo as necessidades da Universidade;

V - Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos trabalhadores apenados por meio de folha de frequência, registrando diariamente o início e término do horário de trabalho, inclusive horário de almoço;

VI - Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, conforme estabelecido no artigo 28, §1º, da Lei de Execuções Penais;

Compete à UFES

VII - Fornecer uniformes, equipamentos de segurança, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;

VIII – Realizar a classificação e reserva orçamentária, apresentando comprovação à SEJUS/ES quando solicitada a mão de obra do preso;

IX – Garantir o pagamento de **R\$ 937,00** a título de remuneração, por meio de repasse ao FTP via DUA, até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado;

X – Fornecer alimentação pronta para consumo ou o valor total mensal de **R\$ 176,00**, a título de alimentação, sendo a última opção por meio de repasse ao FTP, via DUA, anterior a inclusão do preso no trabalho, permitindo realizar suas refeições diárias durante o mês vigente.

Compete à UFES

XI – Fornecer vale-transporte ou o valor total mensal de **R\$ 140,80**, a título de vale transporte para vinte e dois dias úteis, conforme tabela tarifada do sistema TRANSCOL, por meio de repasse ao FTP, via DUA, anterior a inclusão do preso no trabalho, permitindo o seu deslocamento;

XII – Os valores que se referem os itens X e XI repassados à *antecipadamente*, em caso de evasão do trabalhador apenado, a Universidade arcará com o ônus da não devolução do valor repassado;

XIII – Inserir, inicialmente, 20 presos trabalhadores apenados em atividades relacionadas a serviços gerais, sendo vedada a inclusão de presos em atividades próprias de cargos ou empregos públicos. Este quantitativo foi previamente estipulado pela UFES, em acordo com a SEJUS/ES.

Compete à UFES

XIV – Disponibilizar encarregado para coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores apenados.

XV - Prestar as informações necessárias sobre o comportamento e o desempenho do trabalhador apenado, apresentar as folhas de frequência e autorizar registros fotográficos do local de trabalho, sempre que solicitado pelo servidor da SEJUS/ES, responsável pela fiscalização do trabalho do preso *in loco*.

XVI – Manter efetiva comunicação com a SEJUS/ES, objetivando a celeridade das demandas apresentadas pelas partes, garantindo a satisfação da parceria.

XVII - Não deslocar o trabalhador apenado para realizar atividades fora do local acordado no convênio.

Compete à UFES

- Os trabalhadores apenados não estão sujeitos ao regime da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT), sendo regulamentado pela LEP, art. 28 § 2º. Dessa forma, a UFES fica isenta de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.
- A UFES deverá garantir o pagamento integral só salário do trabalhador apenado, não sendo permitido descontos dos finais de semana e feriados, bem como recessos e férias coletivas deliberados pela UFES.
- A Jornada de trabalho dos trabalhadores apenados é de 7:00h as 17:00h, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira de 7:00h as 16:00h, com intervalo de 1:00h para almoço, com descanso aos sábados, domingos e feriados.
- A vigência do convênio é de 24 meses, a contar do dia subsequente da publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, com antecedência mínima de 90 dias, por tempo indeterminado.

O PROJETO PILOTO

- Para o início do Convênio foi estabelecido um projeto piloto no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE). A definição deste Centro se deu pela afinidade dos cursos com o objeto do convênio, decisão tomada em conjunto com o Diretoria do Centro e a Prefeitura Universitária.
- No momento o Projeto de Extensão “**ASSISTÊNCIA SOCIAL, JURÍDICA E EDUCATIVA VOLTADA A PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**” está em desenvolvimento no CCJE.
- Unidades estratégicas envolvidas:
 - Pró-reitoria de Extensão
 - Prefeitura Universitária
 - Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

O PROJETO PILOTO

- Está em desenvolvimento também junto a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) e Prefeitura Universitária (PU), o Projeto de Extensão **“FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL NA PERSPECTIVA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS”**.

METAS E POSSIBILIDADES

- **CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDES**
- Valor previsto para licitação do contrato em 2015: R\$ 11.833.187,07, compreendendo manutenção diária todos os campi com os serviços de poda, capina, varrição, paisagismo e outros;
- Valor atual: R\$ 1.670.000,00 – somente 4 intervenções anuais em todos os campi;
- Meta para 2018: R\$ 750.000,00 – previsão de execução de 4 intervenções anuais de poda e capina nos campi localizados no norte e no sul do Espírito Santo, que não dispõem dos serviços dos trabalhadores apenados.

METAS E POSSIBILIDADES

- Serviços a serem executados pelos trabalhadores apenas com o acompanhamento da Gerência de Manutenção de Edificações e Equipamentos em conjunto com a Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Gerência Planejamento Físico da Prefeitura Universitária:
 - Plantio de árvores e arbustos
 - Reconstituição, implantação e manutenção de áreas ajardinadas e arranjos decorativos
 - Plantio de grama
 - Corte de áreas gramadas
 - Capina manual
 - Capina mecanizada

METAS E POSSIBILIDADES

- Roçada manual
- Controle de ervas daninhas em gramados e em áreas pavimentadas
- Tratamento fitossanitário
- Conservação do solo
- Irrigação
- Adubações química e orgânica
- Supressão de exemplares arbóreo/arbustivas de espécies diversas
- Pintura de meio fio com máquina
- Coleta seletiva de resíduos
- Limpeza da lagoa
- Limpeza da margem do manguezal
- Varrição do anel viário e áreas externas

METAS E POSSIBILIDADES

- CONTRATO DE LIMPEZA – POSSIBILIDADE PARA 2018

Os serviços varrição e limpeza de banheiros coletivos, corredores, salas de aula e laboratórios poderão ser desempenhados pelos trabalhadores apenados com supervisão/acompanhamento pelos Centros e Órgãos Complementares. O que irá gerar uma economia substancial nos valores praticados para o contrato de limpeza.

METAS E POSSIBILIDADES

- CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – POSSIBILIDADES PARA 2018.

Os serviços de pintura interna e externa nos campi de Goiabeiras, Maruípe e Base Oceanográfica em Aracruz poderão ser realizados pelos trabalhadores apenados, após a realização dos devidos treinamentos em serviço.

Os demais serviços de manutenção predial tem possibilidade de incidência. Desta forma, não são possíveis de serem executadas pelos trabalhadores apenados, devido a mão de obra ser muito flutuante, o que interfere na formação de equipes técnicas pelos seguintes motivos:

METAS E POSSIBILIDADES

- Motivos da flutuação da mão de obra:
 - Trabalhadores apenados que evadem, tornando-se foragidos pela Lei.
 - Faltas disciplinares na unidade prisional
 - Faltas disciplinares no trabalho
 - Alvará
 - Atribuição de penalidade em julgamento

ENVOLVIDOS NA PARCERIA

SEJUS – Secretária de Esta da Justiça/ES – Secretário Wallace Tarcísio Pontes
Gerência de Educação e Trabalho – Regiane Kieper do nascimento.

Subgerente de Trabalho do Preso – Karina de Oliveira Amaral Vieira.

Unidade Prisional Semi Aberto de Vila Velha/ES – Diretor José Franco
Morais Junior

UFES – Universidade Federal do Espirito Santo

Reitor: Reinaldo Centoducatte.

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – Diretor Rogério Naques
Faleiros.

Prefeitura Universitária – Prefeito Renato Carlos Schwab Alves.

Gerência de Manutenção de Edificações e Equipamentos/PU – Gerente
Rosália Antunes Martins.

Gerência de Planejamento Físico/PU – Gerente Letícia Nunes Barcellos

TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE JARDINS



TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE JARDINS



TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE JARDINS



TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE JARDINS



SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁREA VERDES



TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE PODAS MANUAIS DE JARDINS



TREINAMENTO EM SERVIÇO DE JARDINAGEM



TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO CAMPUS



MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE E VARRIÇÃO DO CAMPUS



MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE E VARRIÇÃO DO CAMPUS



MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE E VARRIÇÃO DO CAMPUS



TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE PINTURA



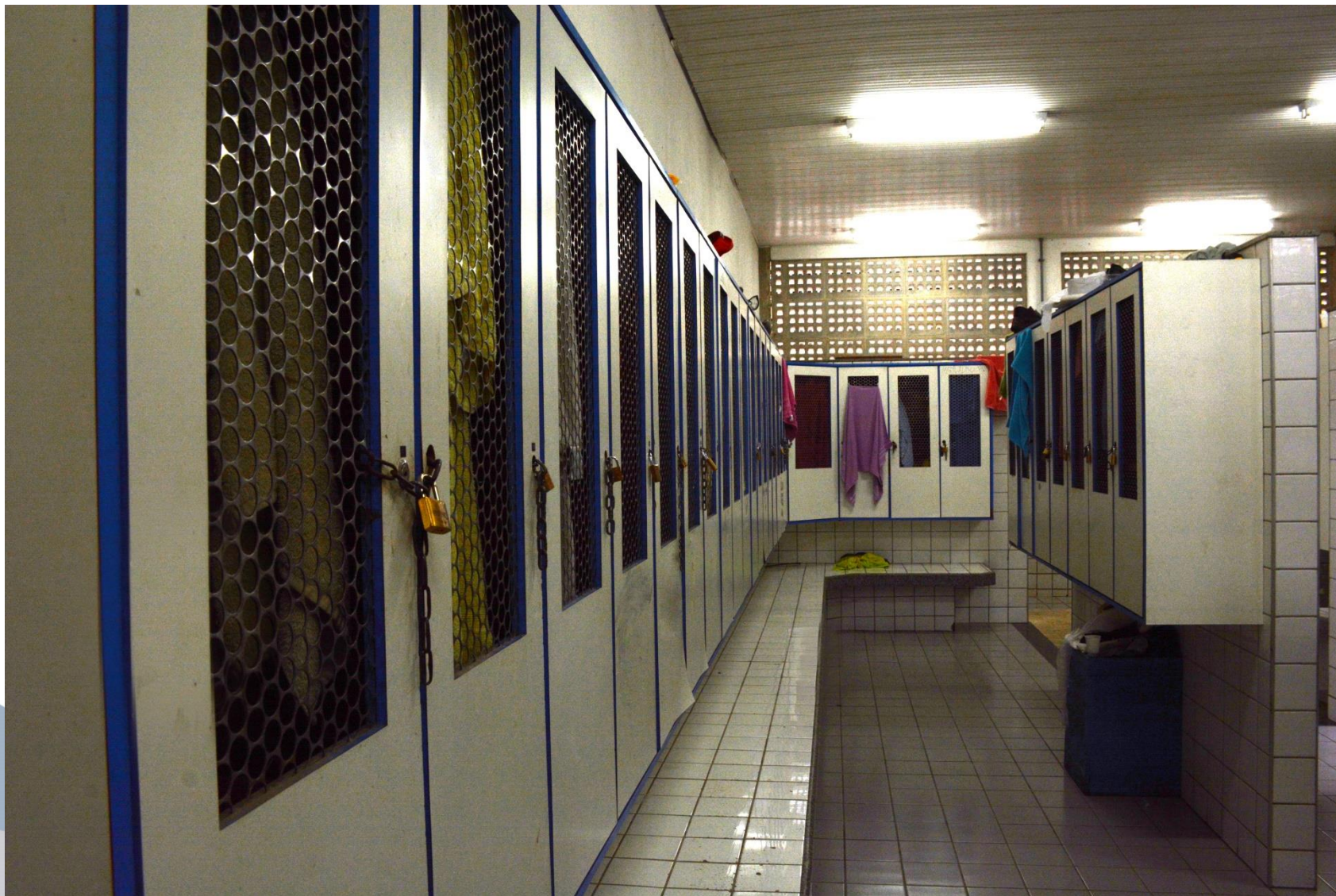
TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE PINTURA



TREINAMENTO EM SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA



VESTIÁRIO DOS TRABALHADORES APENADOS



REFEITÓRIO DA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA



REFEITÓRIO DA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA



EQUIPE DE SUPERVISÃO DA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COM TRABALHADORES APENADOS



ÁREA DA LAGOA DA UFES APÓS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REALIZADOS PELOS TRABALHADORES APENADOS



AGRACEMOS A TODOS, COM O SENTIMENTO
DE ACOLHIMENTO DA PESSOA HUMANA E DO
CUMPRIMENTO DO PAPEL SOCIAL DA
UNIVERSIDADE.

PREFEITURA UNIVERSTÁRIA.

